



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

**FLS**

**LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**Nº 028/2026**

### **CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL-PR.

### **OBJETO**

Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de tendas, banheiros químicos, palcos, gradis de proteção, equipamentos de sonorização e iluminação, painéis de LED, geradores de energia elétrica, serviços de segurança qualificada e aquisição de estruturas e elementos de iluminação decorativa, destinados a atender à demanda do Departamento Municipal de Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul – Paraná

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 361.797,23 (trezentos e sessenta e um mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia: **25/09/2026 às 08h30min** (horário de Brasília)

Local de acesso: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

### **MODO DE DISPUTA:**

**ABERTO**

### **EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**NÃO**

### **PREFERÊNCIA ÂMBITO REGIONAL**

**CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 167/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

**NÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

## Sumário

|                                                                                    |    |
|------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO.....                                                                  | 3  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                              | 3  |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....               | 5  |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                              | 8  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... | 9  |
| 6. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                     | 13 |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                    | 16 |
| 8. DOS RECURSOS .....                                                              | 18 |
| 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                   | 19 |
| 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                    | 22 |
| 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                    | 22 |
| 12. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....                                            | 24 |
| 13. ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                             | 49 |
| 14. ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO .....                                            | 55 |
| 15. ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO .....                  | 56 |
| 16. ANEXO V – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.....                      | 57 |
| 17. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....        | 58 |
| 18. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE .....                                     | 59 |
| 19. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE UNIFICADA .....                                     | 60 |
| 20. ANEXO IX – DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS .....                            | 62 |



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

**(Processo Administrativo nº 064/2026)**

**[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) “Acesso Identificado”**

**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL -PR, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal 002.2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de tendas, banheiros químicos, palcos, gradis de proteção, equipamentos de sonorização e iluminação, painéis de LED, geradores de energia elétrica, serviços de segurança qualificada e aquisição de estruturas e elementos de iluminação decorativa, destinados a atender à demanda do Departamento Municipal de Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul – Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Sendo assim, não há o envio dos documentos de habilitação simultaneamente com a proposta. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do licitante vencedor pelo Pregoeiro (a) em momento adequado conforme itens: 7.1.1; 7.9; 7.11.1 e 7.12 e art. 39 da Lei 14.133/2021.

**1.4.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema ou aqueles que o Pregoeiro (a) solicitar, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira – convocar anexo.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** As empresas não cadastradas no **SISTEMA**, que tiverem interesse em participar do presente **PREGÃO**, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**2.1.1.** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal **LICITANET**, no ato da abertura do Pregão.



- 2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:**
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.10.1 deste Edital.

**3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



**3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca (quando for o caso);

4.1.3. Descrição do objeto ou serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis



e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do [item].
- 5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.
- 5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



- 5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.22.2.2. empresas brasileiras;
  - 5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de cadastramento do licitante no Licitanet;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
  - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;



- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10.** Se houver **indícios de inexequibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



**6.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[10%]** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.



7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação no Sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



- 7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.
- 7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.cruzeirodosul.pr.gov.br](http://www.cruzeirodosul.pr.gov.br) – Menu Licitação ou Menu Transparência > Prefeitura > Licitações > Licitações na íntegra.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.



**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@cruzeirosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirosul.pr.gov.br)

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

**FLS**

**LICITAÇÃO**

**11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [http://www.cruzeirodosul.pr.gov.br/novo/painel\\_portal\\_transparencia.htm](http://www.cruzeirodosul.pr.gov.br/novo/painel_portal_transparencia.htm) – [Menu Licitação.](#)

**11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I Termo de Referência
- 11.11.2. ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços
- 11.11.3. ANEXO III Modelo Proposta Preço
- 11.11.4. ANEXO IV Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- 11.11.5. ANEXO V Folha de Dados Para Elaboração de Contrato
- 11.11.6. ANEXO VI Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 11.11.7. ANEXO VII Declaração de Idoneidade
- 11.11.8. ANEXO VIII Declaração Unificada
- 11.11.9. ANEXO IX Declaração Integralidade de Custos

Cruzeiro do Sul - PR, 03 de setembro de 2026.

---

**Marcos César Sugigan**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

**FLS****LICITAÇÃO****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de tendas, banheiros químicos, palcos, grades de proteção, equipamentos de sonorização e iluminação, painéis de LED, geradores de energia elétrica, serviços de segurança qualificada e aquisição de estruturas e elementos de iluminação decorativa, destinados a atender à demanda do Departamento Municipal de Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul – Paraná, conforme especificado na tabela abaixo:

| LOTE 01 – TENDAS   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |          |                |                      |
|--------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|----------------|----------------------|
| Item               | Cód.  | 1. DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quant. | 2. Unid. | 3. Valor unit. | Valor Total          |
| 1                  | 43841 | <b>LOCAÇÃO DE TENDAS 8X8</b> fechadas no fundo e na lateral em estrutura metálica, altura padrão de mercado cobertura em modelo piramidal ou chapéu de bruxa, com disponibilidade desta cobertura em branco e cristal, sendo ambas ante chama. Para suprir as necessidades dos eventos municipais de acordo com a agenda cultural da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul   | 4      | Unid.    | R\$ 1.310,00   | R\$ 5.240,00         |
| 2                  | 43842 | <b>LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10</b> fechadas no fundo e na lateral em estrutura metálica, altura padrão de mercado cobertura em modelo piramidal ou chapéu de bruxa, com disponibilidade desta cobertura em branco e cristal, sendo ambas ante chama. Para suprir as necessidades dos eventos municipais de acordo com a agenda cultural da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul | 4      | Unid.    | R\$ 1.950,00   | R\$ 7.800,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |          |                | <b>R\$ 13.040,00</b> |

| LOTE 02 – BANHEIRO QUÍMICO |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |          |                |              |
|----------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|----------------|--------------|
| Item                       | Cód.  | 4. DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quant. | 5. Unid. | 6. Valor unit. | Valor Total  |
| 1                          | 43843 | <b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL</b> portáteis, em polietileno de alta densidade ou material similar, com placa de identificação masculino feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, suporte para papel higiênico, apoio para objetos, dispositivo de trinco com trava interna, identificação de ocupado livre. dimensões mínimas: 2,30 m de altura x 1,10 m de largura x 1,20 m de comprimento, tanque com capacidade para 227 l, equipados com: - papel higiênico reposição permanente - produto químico desodorizante biodegradável - material de limpeza e, - | 20     | Unid.    | R\$ 320,00     | R\$ 6.400,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 75.731.034/0001-55****FLS****LICITAÇÃO**

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

|                    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |   |       |            |                     |
|--------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------------|---------------------|
|                    |       | equipamento de sucção com, no mínimo, 1 uma operação dia, incluso montagem manutenção diária e desmontagem. (Feminino e masculino a definir quantidade de cada) Para suprir as necessidades dos eventos municipais de acordo com a agenda cultural da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |   |       |            |                     |
| 2                  | 43844 | <b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (PNE)</b> locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, em polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, incluso montagem, manutenção diária e desmontagem. Para suprir as necessidades dos eventos municipais de acordo com a agenda cultural da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. | 4 | Unid. | R\$ 417,50 | R\$ 1.670,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |   |       |            | <b>R\$ 8.070,00</b> |

**LOTE 03 – PALCO/ GRADIL**

| Item | Cód.  | 7. DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Quant. | 8. Unid. | 9. Valor unit. | Valor Total   |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|----------------|---------------|
| 1    | 43845 | <b>LOCAÇÃO DE PALCO:</b> com montagem e desmontagem de palco profissional; obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 8m x4m, estrutura em aço com cobertura completa em lona, fechamento nas laterais piso de madeira de assoalho, escada para acesso lateral. Para suprir as necessidades dos eventos municipais de acordo com a agenda cultural da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. | 4      | Unid.    | R\$ 5.650,00   | R\$ 22.600,00 |
| 2    | 43846 | <b>LOCAÇÃO DE PALCO PARA O DIA 31/12/2026:</b> com montagem e desmontagem de palco profissional; obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 8m x4m, estrutura em aço com cobertura completa em lona, fechamento nas laterais piso de madeira de assoalho, escada para acesso lateral. Para suprir as necessidades dos eventos municipais de acordo com a                                       | 1      | Unid.    | R\$ 8.500,00   | R\$ 8.500,00  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 75.731.034/0001-55****FLS****LICITAÇÃO**

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

|                    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |       |              |                      |
|--------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------|----------------------|
|                    |       | agenda cultural da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |       |              |                      |
| 3                  | 43847 | <b>LOCAÇÃO DE PALCO 12x08:</b> QUADRADO 12X8M EM Q50 ALUMÍNIO PALCO; quadrado 12x8m em q50 alumínio. Descrição: locação com montagem e desmontagem de palco; obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, nas dimensões de 10 metros de frente por 8 metros de profundidade, com piso emborrachada e estrutura metálica tubular industrial e compensada de 20 mm na cor preta, na altura 1,00m, com fechamento frontal em lona, com fundo e lateral, lona anti-chama, com cobertura em lona night and day, medindo 10 metros de frente por 08 metros de profundidade piso com 1,50 altura, house mix para mesas de pa e monitor, medindo 4,40 x 2,20m. tipo tenda, com escada de acesso, com camarins 4x4, área de serviço e escada de acesso para o palco. Para suprir as necessidades dos eventos municipais de acordo com a agenda cultural da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. | 2   | Unid. | R\$11.995,00 | R\$ 23.990,00        |
| 4                  | 43848 | <b>METRO LINEAR DE FECHAMENTO – LOCAÇÃO GRADIL DE PROTEÇÃO; METROS DE GRADIL:</b> sendo 2 metros por 1,20 de altura nos padrões exigidos pelo corpo de bombeiros, com fixação entre as grades, incluindo mão de obra de montagem e desmontagem. Para suprir as necessidades dos eventos municipais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 400 | M     | R\$ 30,00    | R\$ 12.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |       |              | <b>R\$ 67.090,00</b> |

| <b>LOTE 04 – SOM E ILUMINAÇÃO</b> |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                  |                        |                    |
|-----------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------|------------------------|--------------------|
| <b>Item</b>                       | <b>Cód.</b> | <b>10. DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Quant.</b> | <b>11. Unid.</b> | <b>12. Valor unit.</b> | <b>Valor Total</b> |
| 1                                 | 43849       | <b>LOCAÇÃO DE SOM PARADO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE COM ILUMINAÇÃO</b> para ambiente interno ou externo, incluindo equipamentos próprios e técnicos. (DIARIA) Para execução do serviço a contratada deverá possuir no mínimo: <ul style="list-style-type: none"><li>• sistema de som "PA";</li><li>• 04 caixas com AFS 18p;</li><li>• 04 caixas com AFS 12p + titânio;</li><li>• 01 mesa de som com no mínimo 36 canais;</li><li>• 01 processador de áudio;</li></ul> | 5             | Unid.            | R\$ 3.125,00           | R\$ 15.625,00      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

FLS

LICITAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

|   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |       |              |              |
|---|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|--------------|--------------|
|   |       | <ul style="list-style-type: none"><li>08 caixas line c/ no mínimo 1200 wats.</li><li>02 microfones com fio;</li><li>02 microfones sem fio;</li><li>04 pedestais para microfone;</li><li>01 data show;</li><li>01 notebook;</li><li>01 telão tamanho 3,00 x 3,00m, confeccionado em lona de PVC na cor branca e suporte em estrutura metálica reforçada;</li><li>e técnico de áudio com equipe disponível e devidamente identificada.</li><li>04 moving bean 200</li><li>06 canhao par led 32 led</li></ul> <p>01 operador técnico e 01 auxiliar técnico, todas as despesas para montagem e instalação, e transporte por conta da empresa contratada. Para suprir as necessidades dos eventos municipais</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |       |              |              |
| 2 | 43850 | <b>LOCAÇÃO DE SOM PARADO E ILUMINAÇÃO PARA O DIA 31/12/2026</b> <ul style="list-style-type: none"><li>01 Notebook para conservação de housemix para palco e spotmix.</li><li>01 mesas avolight com 70 canal digital.</li><li>05 caixas de som grave 2/18.</li><li>06 caixas de som 1/12.</li><li>02 caixas de som grave 2/18 para grave de 83 hertz e sub. harmônico</li><li>02 caixas de som 2 de 12 sideback in fly</li><li>02 caixas de som grave 2/18 side</li><li>01 cubos guitarra Marshall</li><li>04 microfones sm 58 walelles beta (sem fio)</li><li>02 caixas e som subgrave 2 de 18 polegadas</li><li>Aúdio Technica</li><li>10 line whay 10 polegadas</li><li>6 graves duplo gradus</li><li>2 grave retorno palco</li><li>4 caixas médio retorno palco</li><li>1 rack potência 5 potências</li><li>1 mesa Yamaha 32 canais</li><li>6 microfones com fio</li><li>2 microfones sem fio</li><li>1 Kit microfone bateria</li><li>Cubo baixk</li><li>4 moving bean 200</li><li>06 canhao par led 32 led</li></ul> | 1 | Unid. | R\$ 4.300,00 | R\$ 4.300,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

FLS

LICITAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

|   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |       |              |               |
|---|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------------|---------------|
|   |       | 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico, todas as despesas para montagem e instalação, e transporte por conta da empresa contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |       |              |               |
| 3 | 43851 | <p><b>LOCAÇÃO DE SOM PARADO E ILUMINAÇÃO</b></p> <p>Para suprir as necessidades dos eventos municipais de acordo com a agenda cultural da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Notebook para conservação de housemix para palco e spotmix.</li><li>• 01 mesas avolight com 70 canal digital.</li><li>• 05 caixas de som grave 2/18.</li><li>• 06 caixas de som 1/12.</li><li>• 02 caixas de som grave 2/18 para grave de 83 hertz e sub. harmônico</li><li>• 02 caixas de som 2 de 12 sideback in fly</li><li>• 02 caixas de som grave 2/18 side</li><li>• 01 cubos guitarra Marshall</li><li>• 04 microfones sm 58 walelles beta (sem fio)</li><li>• 02 caixas e som subgrave 2 de 18 polegadas</li><li>• Aúdio Technica</li><li>• 10 line whay 10 polegadas</li><li>• 6 graves duplo gradus</li><li>• 2 grave retorno palco</li><li>• 4 caixas médio retorno palco</li><li>• 1 rack potência 5 potências</li><li>• 1 mesa Yamaha 32 canais</li><li>• 6 microfones com fio</li><li>• 2 microfones sem fio</li><li>• 1 Kit microfone bateria</li><li>• Cubo baixk</li><li>• 4 moving bean 200</li><li>• 06 canhao par led 32 led</li></ul> <p>01 operador técnico e 01 auxiliar técnico, todas as despesas para montagem e instalação, e transporte por conta da empresa contratada.</p> | 1  | Unid. | R\$ 7.261,36 | R\$ 7.261,36  |
| 4 | 43852 | <p><b>LOCAÇÃO PAINEL DE LED</b> qualidade de imagem P3.9 ou superior, acompanhado de operador e equipamentos de transmissão simultânea como: Computadores, Software de video e demais equipamentos e acessórios necessários incluindo treliças. Incluso montagem e desmontagem e operador dos equipamentos. Recolhimento da ART e CREA por conta da contratada</p> <p>Operadores técnicos e auxiliares técnicos, todas as despesas para montagem e instalação, e transporte por conta da empresa</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 78 | M     | R\$ 375,00   | R\$ 29.250,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

**FLS****LICITAÇÃO**

|                    |  |                                                                |  |  |  |                      |
|--------------------|--|----------------------------------------------------------------|--|--|--|----------------------|
|                    |  | contratada. Para suprir as necessidades dos eventos municipais |  |  |  |                      |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |                                                                |  |  |  | <b>R\$ 56.436,36</b> |

| <b>LOTE 05 – GERADOR</b> |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |                  |                        |                      |
|--------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------|------------------------|----------------------|
| <b>Item</b>              | <b>Cód.</b> | <b>13. DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Quant.</b> | <b>14. Unid.</b> | <b>15. Valor unit.</b> | <b>Valor Total</b>   |
| 1                        | 43853       | <b>LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA:</b> locação com montagem e desmontagem, com geração mínima de 180 KVA, a diesel, com tensão 220/110V, super silencioso, com regulagem de velocidade automática em plataforma de caminhão. Abastecido e pronto para funcionar até 08 horas ininterruptas. DIÁRIA Recolhimento da ART e CREA por conta da contratada. todas as despesas para montagem e instalação, e transporte por conta da empresa contratada. Para suprir as necessidades dos eventos municipais | 2             | Unid.            | R\$ 6.573,71           | R\$ 13.147,42        |
| <b>VALOR TOTAL</b>       |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |                  |                        | <b>R\$ 13.147,42</b> |

| <b>LOTE 06 – SEGURANÇA</b> |             |                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |                  |                        |                      |
|----------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------|------------------------|----------------------|
| <b>Item</b>                | <b>Cód.</b> | <b>16. DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Quant.</b> | <b>17. Unid.</b> | <b>18. Valor unit.</b> | <b>Valor Total</b>   |
| 1                          | 43854       | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA QUALIFICADA</b> período diurno e noturno com data e horário a ser definido com diária de 8 (oito) horas, com registro e autorização da polícia federal – VIGILÂNCIA EM EVENTOS. Para suprir as necessidades dos eventos municipais | 120           | Unid.            | R\$ 420,00             | R\$ 50.400,00        |
| 2                          | 43855       | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA QUALIFICADA PARA O DIA 31/12/2026</b> período diurno e noturno com horário a ser definido com diária de 8 (oito) horas, com registro e autorização da polícia federal – VIGILÂNCIA EM EVENTOS.                                     | 35            | Unid.            | R\$ 476,67             | R\$ 16.683,45        |
| <b>VALOR TOTAL</b>         |             |                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |                  |                        | <b>R\$ 67.083,45</b> |

| <b>LOTE 07 – ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO DECORATIVA</b> |             |                                                    |               |                  |                        |                    |
|-----------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------|---------------|------------------|------------------------|--------------------|
| <b>Item</b>                                         | <b>Cód.</b> | <b>19. DESCRIÇÃO</b>                               | <b>Quant.</b> | <b>20. Unid.</b> | <b>21. Valor unit.</b> | <b>Valor Total</b> |
| 1                                                   | 43856       | <b>CORDÃO COM 100 LED'S BRANCO FRIO 220 VOLTS:</b> | 200           | Unid.            | R\$ 65,00              | R\$ 13.000,00      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

FLS

LICITAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

|   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |       |           |               |
|---|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|---------------|
|   |       | Cordão com 100 LED's: BRANCO FRIO. Possui conexão Macho/Fêmea, para ligar um ao outro. Voltagem:220v; Cor dos LED's: branco frio; para uso externo, resistente a chuva, com resina na base dos LED's, totalmente à prova de água, totalmente BLINDADO - a prova d'água; fiação na cor transparente, diâmetro do fio 5 mm, no mínimo. Comprimento total mínimo 10 metros; espaçamento entre LED: aprox. 12cm; tensão 200 volts, potência mínima 4 volts. CADA CORDÃO DEVERÁ CONTER 100 LEDS. POSSUIR GARANTIA INMETRO.                                 |     |       |           |               |
| 2 | 43857 | <b>CORDÃO COM 100 LED'S VERMELHO 220 VOLTS:</b><br>Cordão LED vermelho quente, com 100 lâmpadas de LED's fixo; Cor dos LED's: VERMELHO; possui conexão macho/fêmea, para ligar um ao outro; para uso externo, resistente a chuva, com resina na base dos LED's, totalmente à prova d'água; fiação na cor transparente, diâmetro do fio 5mm, no mínimo. Comprimento 10 metros cada; espaçamento entre LED: aprox. 12 cm; tensão 200 volts, potência mínima 4 volts. Alimentação: tomada; CADA CORDÃO DEVERÁ CONTER 100 LEDS. POSSUIR GARANTIA INMETRO. | 200 | Unid. | R\$ 65,00 | R\$ 13.000,00 |
| 3 | 43858 | <b>CORDÃO COM 100 LED'S VERDE 220 VOLTS:</b><br>Cordão LED, com 100 lâmpadas de LED's fixo; Cor dos LED's: VERDE; possui conexão macho/fêmea, para ligar um ao outro; para uso externo, resistente a chuva, com resina na base dos LED's, totalmente à prova d'água; fiação na cor transparente, diâmetro do fio 5mm, no mínimo. Comprimento 10 metros cada; espaçamento entre LED: aprox. 12 cm; tensão 200 volts, potência mínima 4 volts. Alimentação: tomada; CADA CORDÃO DEVERÁ CONTER 100 LEDS. POSSUIR GARANTIA INMETRO.                       | 200 | Unid. | R\$ 65,00 | R\$ 13.000,00 |
| 4 | 43859 | <b>CORDÃO COM 50 LED'S ROSA 220 VOLTS:</b><br>Cordão LED, com 100 lâmpadas de LED's fixo; Cor dos LED's: ROSA; possui conexão macho/fêmea, para ligar um ao outro; para uso externo, resistente a chuva, com resina na base dos LED's, totalmente à prova d'água; fiação na cor transparente, diâmetro do fio 5mm, no mínimo. Comprimento 10 metros cada; espaçamento entre LED: aprox. 12 cm; tensão 200 volts,                                                                                                                                      | 200 | Unid. | R\$ 65,00 | R\$ 13.000,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

FLS

LICITAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

|   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |       |              |               |
|---|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------|---------------|
|   |       | potência mínima 4 volts. Alimentação: tomada;<br>CADA CORDÃO DEVERÁ CONTER 100 LEDS. POSSUIR GARANTIA INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |              |               |
| 5 | 43860 | <b>CORDÃO COM 50 LED'S BRANCO QUENTE 220 VOLTS:</b><br>Cordão LED, com 100 lâmpadas de LED's fixo; Cor dos LED's: BRANCO QUENTE; possui conexão macho/fêmea, para ligar um ao outro; para uso externo, resistente a chuva, com resina na base dos LED's, totalmente à prova d'água; fiação na cor transparente, diâmetro do fio 5mm, no mínimo. Comprimento 10 metros cada; espaçamento entre LED: aprox. 12 cm; tensão 200 volts, potência mínima 4 volts. Alimentação: tomada;<br>CADA CORDÃO DEVERÁ CONTER 100 LEDS. POSSUIR GARANTIA INMETRO.                                                                                                                                                                      | 200 | Unid. | R\$ 65,00    | R\$ 13.000,00 |
| 6 | 43861 | <b>CORDÃO COM 50 LED'S AZUL 220 VOLTS:</b><br>Cordão LED, com 100 lâmpadas de LED's fixo; Cor dos LED's: AZUL; possui conexão macho/fêmea, para ligar um ao outro; para uso externo, resistente a chuva, com resina na base dos LED's, totalmente à prova d'água; fiação na cor transparente, diâmetro do fio 5mm, no mínimo. Comprimento 10 metros cada; espaçamento entre LED: aprox. 12 cm; tensão 200 volts, potência mínima 4 volts. Alimentação: tomada;<br>CADA CORDÃO DEVERÁ CONTER 100 LEDS. POSSUIR GARANTIA INMETRO.                                                                                                                                                                                        | 200 | Unid. | R\$ 65,00    | R\$ 13.000,00 |
| 7 | 43862 | <b>MANGUEIRA LUMINOSA REDONDA BLINDADA LED COR AZUL 220 VOLTS:</b><br>Mangueira luminosa redonda blindada LED para externo, em PVC flexível transparente com 13 mm de diâmetro, com 02 fios, com lâmpadas LED na cor azul (Warm), com no mínimo de 24 lâmpadas LED mt/linear fixadas de forma que permita a visualização das lâmpadas de 360°, com de corte a cada 01 metro. Tensão de 220 volts. – A cada rolo com 100 metros deve vir: 05 rabichos/cabo força, 05 conexões de emendas e 05 capas de acabamento de terminação. Para uso externo, resistente a chuva, totalmente blindado – à prova d'água; com resina na base dos leds. POSSUIR GARANTIA INMETRO;<br>OBS: MANGUEIRA DEVE CONTER NO MÍNIMO 100 METROS. | 08  | Rolo  | R\$ 1.140,00 | R\$ 9.120,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

FLS

LICITAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |      |              |              |
|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------------|--------------|
| 8  | 43863 | <b>MANGUEIRA LUMINOSA REDONDA BLINDADA LED COR VERMELHO 220 VOLTS:</b> Mangueira luminosa redonda blindada LED para externo, em PVC flexível transparente com 13 mm de diâmetro, com 02 fios, com lâmpadas LED na cor VERMELHA (Warm), com no mínimo de 24 lâmpadas LED mt/linear fixadas de forma que permita a visualização das lâmpadas de 360°, com de corte a cada 01 metro. Tensão de 220 volts. – A cada rolo com 100 metros deve vir: 05 rabichos/cabo força, 05 conexões de emendas e 05 capas de acabamento de terminação. Para uso externo, resistente a chuva, totalmente blindado – à prova d'água; com resina na base dos leds. POSSUIR GARANTIA INMETRO; OBS: MANGUEIRA DEVE CONTER NO MÍNIMO 100 METROS. | 08 | Rolo | R\$ 1.140,00 | R\$ 9.120,00 |
| 9  | 43864 | <b>MANGUEIRA LUMINOSA REDONDA BLINDADA LED COR ROSA 220 VOLTS:</b> Mangueira luminosa redonda blindada LED para externo, em PVC flexível transparente com 13 mm de diâmetro, com 02 fios, com lâmpadas LED na cor ROSA (Warm), com no mínimo de 24 lâmpadas LED mt/linear fixadas de forma que permita a visualização das lâmpadas de 360°, com de corte a cada 01 metro. Tensão de 220 volts. – A cada rolo com 100 metros deve vir: 05 rabichos/cabo força, 05 conexões de emendas e 05 capas de acabamento de terminação. Para uso externo, resistente a chuva, totalmente blindado – à prova d'água; com resina na base dos leds. POSSUIR GARANTIA INMETRO; OBS: MANGUEIRA DEVE CONTER NO MÍNIMO 100 METROS.         | 08 | Rolo | R\$ 1.140,00 | R\$ 9.120,00 |
| 10 | 43865 | <b>MANGUEIRA LUMINOSA REDONDA BLINDADA LED BRANCO QUENTE 220 VOLTS:</b> Mangueira luminosa redonda blindada LED para externo, em PVC flexível transparente com 13 mm de diâmetro, com 02 fios, com lâmpadas LED na cor BRANCO QUENTE, com no mínimo de 24 lâmpadas LED mt/linear fixadas de forma que permita a visualização das lâmpadas de 360°, com de corte a cada 01 metro. Tensão de 220 volts. – A cada rolo com 100 metros deve vir: 05 rabichos/cabo força, 05 conexões de emendas e 05 capas de acabamento de terminação. Para uso externo, resistente a                                                                                                                                                       | 08 | Rolo | R\$ 1.140,00 | R\$ 9.120,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

|                    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |       |              |                       |
|--------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------|-----------------------|
|                    |       | chuva, totalmente blindado – à prova d'água; com resina na base dos leds. POSSUIR GARANTIA INMETRO; OBS: MANGUEIRA DEVE CONTER NO MÍNIMO 100 METROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |       |              |                       |
| 11                 | 43866 | <b>MANGUEIRA LUMINOSA REDONDA BLINDADA LED BRANCO FRIO 220 VOLTS:</b> Mangueira luminosa redonda blindada LED para externo, em PVC flexível transparente com 11 mm de diâmetro, com 02 fios, com lâmpadas LED na cor BRANCO FRIO, com no mínimo de 24 lâmpadas LED mt/linear fixadas de forma que permita a visualização das lâmpadas de 360°, com de corte a cada 01 metro. Tensão de 220 volts. – A cada rolo com 100 metros deve vir: 05 rabichos/cabo força, 05 conexões de emendas e 05 capas de acabamento de terminação. Para uso externo, resistente a chuva, totalmente blindado – à prova d'água; com resina na base dos leds. POSSUIR GARANTIA INMETRO; OBS: MANGUEIRA DEVE CONTER NO MÍNIMO 100 METROS. | 08  | Rolo  | R\$ 940,00   | R\$ 7.520,00          |
| 12                 | 43867 | <b>CAIXA EM AÇO: CAIXA DE PRESENTE EM BARRA DE FERRO (12 METROS) DE 5/12.</b> Não galvanizada. Largura: 1,50x1,50 e altura da caixa 1,20 no total com a tampa 2,10 metros sendo que a tampa tenha 1,50x1,50 com 0,15 cm de largura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 01  | Unid. | R\$ 3.980,00 | R\$ 3.980,00          |
| 13                 | 43868 | <b>CONECTOR</b> – conector mangueira 13mm 52 RVV 300/380v – 2x0,75 medidas 50 cm cabo em pvc tomada MACHO, voltagem 220.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 500 | Unid. | R\$ 21,90    | R\$ 10.950,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |       |              | <b>R\$ 136.930,00</b> |

**2. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a necessidade de abertura do presente processo licitatório para suprir as demandas operacionais, logísticas e de infraestrutura da agenda de eventos esportivos, culturais e festividades do Município de Cruzero do Sul – PR, promovidos ou apoiados pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

Também se faz necessária a aquisição de elementos de iluminação decorativa destinados à composição visual e ornamentação dos espaços públicos utilizados nos eventos e festividades municipais. Diferentemente dos demais itens de infraestrutura, os elementos de iluminação decorativa serão adquiridos em caráter permanente pelo Município, passando a integrar seu patrimônio e podendo



ser utilizados em diferentes eventos e períodos comemorativos. A instalação e eventual manutenção desses elementos não integram o objeto da presente aquisição, sendo objeto de contratação ou execução própria, conforme planejamento da Administração.

A realização de eventos públicos ao ar livre ou em praças, ginásios e arenas esportivas desprovidas de infraestrutura fixa demanda o fornecimento temporário de estruturas metálicas cobertas (tendas e palcos), instalações sanitárias (banheiros químicos padrão e PNE), contenção perimetral (gradis de proteção), sistemas de sonorização e iluminação cênica de alta performance, painéis de LED, geradores de energia elétrica de alta capacidade e serviços de vigilância e segurança privada qualificada.

A contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, sob a modalidade **Pregão Eletrônico** com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, fundamenta-se nas seguintes razões técnicas e administrativas:

a) **Impossibilidade de Previsão Exata de Cronograma:** As demandas do Departamento de Esporte e Lazer dependem do calendário de festividades, campeonatos e eventos do Município, tornando impossível prever previamente a data exata e o volume pontual de estruturas necessárias para cada evento de forma isolada;

b) **Garantia de Condições Sanitárias e de Acessibilidade:** A disponibilização de banheiros químicos individuais e adaptados para PNE assegura o cumprimento de normas de saúde pública e acessibilidade em locais sem banheiros fixos;

c) **Segurança e Ordem Pública:** A contratação de segurança qualificada e credenciada perante a Polícia Federal, aliada ao isolamento perimetral com gradis, previne tumultos, protege o patrimônio público e garante a integridade dos participantes;

d) **Continuidade Operacional:** O fornecimento de geradores de energia silenciados evita interrupções nas apresentações artísticas e eventos por eventuais oscilações ou quedas na rede de energia pública;

e) **Racionalização de Gastos Públicos e Economia de Escala:** A consolidação das demandas de infraestrutura em um único registro de preços unificado evita contratações fracionadas ou emergenciais, garantindo melhor planejamento orçamentário e pagamento sob demanda estritamente pelos serviços solicitados e executados, bem como possibilita a aquisição planejada dos elementos de iluminação decorativa necessários às festividades municipais.

### 3. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:



3.1. Sobre o **Edital**, entrar em contato com o Departamento Municipal de Licitações e Contratos pelo telefone (44) 9 8829-2542 ou (44) 9 9765-0400 | E-mail: [licitacao@cruzeirosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirosul.pr.gov.br);

3.2. Sobre o **Objeto**, entrar em contato com o Departamento Municipal de Esporte e Lazer pelo telefone (44) 9 9765-0435 | E-mail: [esporte@cruzeirosul.pr.gov.br](mailto:esporte@cruzeirosul.pr.gov.br).

#### **4. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO:**

4.1. A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, conforme portaria vigente, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

#### **5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que compatíveis com os valores máximos praticados pelo mercado e fixados pela Administração no Edital.

5.2. A avaliação da aceitabilidade das propostas e dos serviços prestados considerará o atendimento integral às especificações técnicas, quantitativos, normas de segurança vigentes (MTE, ABNT, Corpo de Bombeiros, Polícia Federal, IAT e conselhos profissionais CREA/CAU/CFT) e prazos fixados neste Termo de Referência.

5.3. O recebimento da infraestrutura e a prestação dos serviços executados pela contratada ocorrerão conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Provisoriamente: Em até 03 (três) dias úteis, contados do término da montagem/instalação de cada estrutura/serviço no local do evento, pelo servidor designado Fiscal do Contrato, mediante termo detalhado, para efeito de posterior verificação da conformidade das instalações, equipamentos, quantidade e qualidade do serviço com as especificações exigidas;
- b) Definitivamente: Em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento e a conclusão da desmontagem e retirada total dos equipamentos e estruturas do local, mediante termo detalhado que ateste a regular execução de todos os serviços contratados, a ausência de danos ao patrimônio público e a efetiva limpeza do espaço utilizado.

5.3.1. Para os itens referentes à aquisição de elementos de iluminação decorativa, o recebimento provisório ocorrerá quando da entrega dos bens no local indicado pela Administração,



mediante conferência de quantidade, integridade e conformidade com as especificações. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens entregues com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

- 5.4. Caso os equipamentos, estruturas, elementos de iluminação decorativa ou serviços apresentem desconformidades com as especificações técnicas ou falhas de funcionamento/montagem, o Fiscal do Contrato notificará a contratada para refazer, sanar, reparar ou substituir os itens incorretos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (ou antes do início programado do evento), sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa da contratada por vícios ou incorreções na execução das montagens, instalações, funcionamento de equipamentos e prestação dos serviços de segurança privada.

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

- 6.1. O contrato terá vigência de **12 meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, conforme necessidade e conveniência da Administração, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, desde que haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura mensal, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato do Departamento Municipal de Esporte e Lazer.
- 7.2. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, calculada desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, de acordo com as fórmulas previstas em normas financeiras aplicáveis.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$



*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios*

*N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso*

## **8. CRITÉRIO DE REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**8.1. O reajustamento em sentido estrito**, destinado a refletir a variação efetiva do custo dos serviços prestados, será limitado à variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), **sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima de 12 (doze) meses a data de assinatura do contrato.**

**8.2.** A solicitação de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** pela CONTRATADA deverá ser devidamente fundamentada e comprovar de forma inequívoca que houve rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, observando que a Administração poderá indeferir o pedido se não forem preenchidos os pressupostos legais, dentre os quais:

- a) Ausência de elevação dos encargos da CONTRATADA;
- b) Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da apresentação da proposta;
- c) Ausência de nexo causal entre o evento e o aumento dos encargos com a execução do contrato;
- d) Culpa exclusiva da CONTRATADA, incluindo previsibilidade dos eventos que ensejaram o desequilíbrio.

**8.3.** A eventual autorização de reajuste ou reequilíbrio de preço será concedida após análise técnica e jurídica pela Administração, sendo aplicável apenas a partir da data de protocolo do pedido pela CONTRATADA.

**8.4.** Durante a análise de eventuais pedidos de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA não poderá suspender a execução dos serviços, devendo os pagamentos serem realizados conforme o preço vigente contratualmente.

## **9. HORÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**



**9.1.** O regime de prestação do serviço e fornecimento das estruturas será da seguinte forma (art. 18, VII da Lei 14.133/2021):

- 9.1.1. Os serviços deverão ser executados sob demanda, conforme as necessidades do Departamento Municipal de Esporte e Lazer. Após o recebimento da Requisição/Ordem de Serviço enviada pela Administração, a empresa Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para providenciar a entrega, montagem e instalação completa dos equipamentos e estruturas nos locais e endereços indicados no município de Cruzeiro do Sul – PR, com horários a serem definidos pelo Diretor do Departamento.
- 9.1.2. Os prazos de entrega e montagem poderão ser prorrogados, por igual período, mediante justificativa formal apresentada pela Contratada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** e aceita pelo Departamento responsável. Em caso de não aceitação da justificativa, a empresa deverá fornecer as estruturas e realizar os serviços no prazo inicial estipulado.
- 9.1.3. A execução das montagens, operações e desmontagens poderá ocorrer fora do horário normal de expediente (incluindo noites, finais de semana e feriados), não implicando adicional de preço baseado em acréscimos relativos a prêmios de horas extras ou afins.
- 9.1.4. Todos os equipamentos, estruturas e acessórios disponibilizados deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas normas vigentes (ABNT, MTE, Corpo de Bombeiros, Polícia Federal, IAT e conselhos de classe). As estruturas deverão ser entregues perfeitamente niveladas, travadas, sem calços inadequados, com cabeamento dimensionado e livre de ruídos ou falhas de funcionamento.
- 9.1.5. A licitante vencedora ficará obrigada a reparar, corrigir ou substituir equipamentos rejeitados pelo Município no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** (ou antes do início programado do evento). O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo, vez que as estruturas e serviços serão recebidos: a) **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade da montagem, segurança e funcionamento das estruturas com as especificações; b) **Definitivamente:** após a verificação da qualidade, quantidade e término da desmontagem/retirada, com a consequente aceitação do fiscal do contrato.
- 9.1.6. O recebimento do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades. Além da entrega e instalação nos locais designados, deverá a licitante vencedora descarregar, montar,



operar e desmontar os equipamentos nos locais indicados por servidor designado, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes ou ao patrimônio público.

- 9.1.7. A Contratada não poderá se negar a atender as Ordens de Serviço emitidas, mesmo que em pequenas quantidades ou para eventos de menor porte.
- 9.1.8. Em caso de adiamento ou alteração na data do evento decorrente de intempéries climáticas, motivos de força maior ou conveniência administrativa, a empresa contratada será comunicada tempestivamente, devendo realizar a prestação do serviço na nova data agendada sem acréscimo de custos.
- 9.1.9. A Contratada deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente às estruturas metálicas, elétricas e geradores, emitida pelo Responsável Técnico cadastrado no CREA/CAU/CFT, devendo entregá-la à fiscalização antes do início do evento.
- 9.1.10. O não cumprimento dos prazos de entrega e montagem ou a prestação defeituosa do serviço ensejará a abertura de processo administrativo de responsabilidade e a aplicação de multas contratuais, além das demais sanções previstas no Edital e Contrato.
- 9.1.11. Todas as despesas (diretas e indiretas) com transporte, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem e EPIs da equipe técnica correrão exclusivamente por conta da empresa contratada.
- 9.1.12. Para os itens referentes à aquisição de elementos de iluminação decorativa, o fornecimento compreenderá exclusivamente a entrega dos bens, em perfeitas condições de uso e conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no local indicado pela Administração. A montagem, instalação, operação e manutenção dos elementos de iluminação decorativa não integram o objeto da presente aquisição, sendo de responsabilidade de contratação ou execução própria do Município, conforme planejamento administrativo.
- 9.1.13. Os elementos de iluminação decorativa deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e acompanhados dos acessórios que forem expressamente previstos nas especificações de cada item.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**



- 10.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 10.2. Inspeccionar as estruturas, equipamentos, instalações e os serviços prestados quando da montagem e realização dos eventos, podendo recusá-los ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;
- 10.3. Indicar formalmente os locais, datas, horários e especificações para a montagem e prestação dos serviços por meio da expedição da Ordem de Serviço/Requisição, enviada com a antecedência mínima estabelecida;
- 10.4. Comunicar a empresa vencedora de toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços de locação e segurança;
- 10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
- 10.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no objeto fornecido ou nos serviços prestados;
- 10.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- 10.8. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas, garantindo o livre acesso dos funcionários e veículos da empresa aos locais de montagem do evento nos horários acordados;
- 10.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em condicionamento ao cumprimento dos critérios estabelecidos e os procedimentos burocráticos de liquidação e pagamento;
- 10.10. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 14.133/2021;
- 10.11. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.12. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



- 10.13.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-las em todos os casos omissos;
- 10.14.** Demais informações estão previstas no Termo de Contrato (este município utiliza da minuta padronizada do Governo Federal – AGU – nas versões atualizadas).

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 11.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2.** Seguir fielmente as instruções e normas emanadas pelo Município de Cruzeiro do Sul – PR, cumprindo rigorosamente as datas, horários e locais fixados nas Requisições/Ordens de Serviço emitidas pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer;
- 11.3.** O fornecimento dos equipamentos e estruturas objeto de locação incluirá integralmente os serviços de transporte, frete, carga, descarga, montagem, operação técnica, manutenção preventiva/corretiva e desmontagem, quando aplicáveis, inteiramente às expensas da CONTRATADA. Para os elementos de iluminação decorativa objeto de aquisição, o fornecimento compreenderá a entrega dos bens, incluindo transporte, frete, carga e descarga até o local indicado pela Administração, não abrangendo sua instalação, montagem ou operação.
- 11.4.** Devolver a área utilizada para o evento, após o término do mesmo e a conclusão da desmontagem, nas mesmas condições em que a recebeu, responsabilizando-se pela limpeza dos resíduos gerados na montagem e ressarcindo o Município por qualquer dano provocado ao patrimônio público ou a terceiros;
- 11.5.** Fornecer equipamentos, estruturas e elementos de iluminação decorativa em perfeito estado de conservação, higiene, segurança e, quando aplicável, pleno funcionamento, acompanhados de todos os materiais e acessórios expressamente previstos nas especificações dos respectivos itens;
- 11.6.** Apresentar, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, cópia autenticada da CTPS, livro de registro de empregados ou contrato de prestação de serviços de todos os funcionários que irão atuar na montagem, operação, manutenção e segurança dos eventos;
- 11.7.** Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir as normas legais sobre segurança, higiene e contra riscos de acidentes de trabalho, garantindo que todos os trabalhadores estejam



devidamente uniformizados, identificados por crachá e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados;

- 11.8.** Disponibilizar mão de obra e equipe técnica especializada (operadores de áudio, iluminação, painel de LED, geradores, montadores e seguranças) para prestar suporte contínuo durante todo o período de montagem, realização e desmontagem dos eventos;
- 11.9.** Obter e manter válidas, às suas expensas, todas as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos fiscalizadores competentes para a prestação dos serviços de cada lote, incluindo:
  - a) Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/CAU/CFT referente às estruturas metálicas, elétricas e geradores;
  - b) Licença Ambiental e Registro no IBAMA para o lote de banheiros químicos;
  - c) Autorização de Funcionamento emitida pelo Ministério da Justiça/Polícia Federal para a prestação de serviços de vigilância e segurança privada em eventos;
- 11.10.** Garantir o rigoroso nivelamento, travamento e segurança de palcos, tendas e gradis de proteção, sem o uso de calços de improviso, atendendo rigorosamente às exigências do Corpo de Bombeiros Militar e da ABNT;
- 11.11.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (ou antes do início do evento), qualquer equipamento defeituoso, estrutura inadequada ou serviço prestado em desconformidade;
- 11.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros de acidentes pessoais aos usuários e empregados decorrentes da execução do contrato, sem transferir qualquer responsabilidade direta ou subsidiária ao CONTRATANTE;
- 11.13.** Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade, imprevisto ou motivo impeditivo que possa comprometer a execução regular dos serviços;
- 11.14.** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.15.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- 11.16.** Para os elementos de iluminação decorativa adquiridos, responsabilizar-se pela entrega dos bens em perfeitas condições, de acordo com as especificações, quantidades e características



estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo por defeitos, avarias ou desconformidades constatadas no recebimento.

**11.17.** Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.

## **12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**12.1.** O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constates do Parecer Contábil, nas dotações indicadas/solicitadas pelo Departamento, cujo parecer fará parte integrante do processo de contratação.

## **13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**13.1.** A penalidade de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 na proporção de:

**13.1.1. 0,5% (zero virgula cinco por cento),** por dia de atraso, até 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade no caso do inciso I e II. Após esse prazo, a contratação será rescindida na forma da Lei, sendo aplicada às penalidades previstas;

**13.1.2. 0,9% (zero virgula nove por cento),** por dia de atraso, limitado ao máximo de 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso do inciso III. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas;

**13.1.3. 15% (quinze por cento),** sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso do inciso IV ao VI. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas;

**13.1.4. 20% (vinte por cento),** sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso dos incisos VII ao XII. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**13.2.** Poderá ser aplicada cumulativamente à penalidade de multa: advertência, impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

**13.3.** Demais informações, conforme previsto no **Edital** e seu **Termo de Contrato** (este município utiliza da minuta padronizada do Governo Federal – AGU – nas versões atualizadas).

## **14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

**14.1. Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021):**

- 14.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 14.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 14.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**14.2. Habilitação fiscal e trabalhista: (art. 68, da Lei 14.133/2021):**

- 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 14.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 14.2.4. Declaração de que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 14.2.5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 14.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 14.2.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** ou **Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estaduais / Municipais** ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**14.3. Habilitação econômico-financeira: (art. 69, I, II, da Lei 14.133/2021).**

- 14.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 14.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.3. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



14.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

14.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

**14.4. Qualificação técnica: (art. 67 da Lei 14.133/2021).**

14.4.1. **Exigência Geral (Para Todos os Lotes):** Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou ou está prestando serviços ou fornecimentos de locação e infraestrutura compatíveis em características, quantidades e prazos com o lote em que pretende participar.

**14.4.2. Especificidades por Lote:**

- **LOTE 01 (Tendas) e LOTE 03 (Palcos e Gradis):** a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante junto ao conselho profissional competente (CREA ou CAU), em plena validade; b) Certidão de Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto) junto ao CREA ou CAU, acompanhada da comprovação do vínculo profissional com a empresa (contrato social, CTPS/ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços); c) Declaração formal da empresa comprometendo-se a apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitida e quitada antes do início da montagem de cada evento.
- **LOTE 02 (Banheiros Químicos):** a) Licença Ambiental de Operação (LO) válida ou Certidão/Declaração de Dispensa/Isenção de Licenciamento emitida pelo Instituto Água e Terra (IAT) do Estado do Paraná ou órgão ambiental equivalente da sede da licitante; b) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (CTF) da licitante válido junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).
- **LOTE 04 (Som, Iluminação e Painel de LED):** a) Certidão de Registro do Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista, Técnico em Eletrotécnica ou área afim) junto ao conselho competente (CONFEA/CREA ou CFT), válida na data da licitação, acompanhada da comprovação de vínculo profissional; b) Declaração da licitante informando a disponibilidade de equipe técnica qualificada (operadores e auxiliares de áudio, iluminação e painéis de LED) para atendimento contínuo nos eventos.



- **LOTE 05 (Serviços de Segurança Qualificada):** a) Autorização de Funcionamento e/ou Revisão de Autorização de Funcionamento para prestação de serviços de segurança privada/vigilância em eventos, expedida pelo Ministério da Justiça em conjunto com o Departamento de Polícia Federal (DPF), dentro do prazo de validade.
- **LOTE 06 (Gerador de Energia Elétrica):** a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa e do Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica) junto ao conselho profissional competente (CREA ou CFT), acompanhada do comprovante de vínculo profissional; b) Declaração de compromisso de apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/TRT) quitada a cada instalação/evento solicitado.

**15. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO ITEM 15.4 (ART. 18, IX DA LEI 14.133/2021):**

- 15.1.** As exigências de qualificação técnica fixadas no item 14.4 deste Termo de Referência fundamentam-se no art. 18, IX, e art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se estritamente necessárias, razoáveis e proporcionais para garantir a segurança, a integridade física do público, a qualidade dos serviços e a perfeita execução de cada lote licitado.
- 15.2.** A fundamentação específica para as exigências técnicas estabelecidas divide-se por lote conforme as particularidades do objeto:
- **Atestado de Capacidade Técnica (Todos os Lotes):** É o instrumento legal indispensável para comprovar que a empresa licitante possui aptidão operacional prévia e histórico satisfatório no fornecimento de estruturas e serviços de complexidade similar, prevenindo a contratação de empresas aventureiras ou inexperientes;
  - **Registro no CREA/CAU/CFT e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/RRT (Lotes 01, 03, 04 e 06):** As montagens de tendas, palcos, gradis, painéis de LED, estruturas de iluminação e geradores elétricos envolvem engenharia mecânica, civil e elétrica. O acompanhamento por Responsável Técnico habilitado e a emissão da ART/RRT são obrigações legais impostas pelas Leis Federal nº 5.194/1966 e nº 12.378/2010, visando mitigar riscos de desabamento, choque elétrico ou colapso estrutural, além de constituir exigência obrigatória para a vistoria do Corpo de Bombeiros Militar;



- **Licença Ambiental do IAT e Registro no IBAMA (Lote 02 - Banheiros Químicos):** A atividade envolve a coleta, transporte e descarte de efluentes sanitários urbanos. A exigência resguarda o Município contra ilícitos e acidentes ambientais, assegurando a destinação final adequada dos dejetos em estações de tratamento licenciadas e o uso de produtos sanitizantes biodegradáveis, cumprindo a legislação ambiental (Lei nº 6.938/1981 e diretrizes do Instituto Água e Terra);
  - **Autorização do Ministério da Justiça / Polícia Federal (Lote 05 - Segurança Qualificada):** A prestação de serviços de segurança privada em eventos é regulamentada pela Lei Federal nº 7.102/1983 e pela Portaria nº 18.045/2023-DG/PF. Trata-se de exigência legal compulsória para garantir que a contratada utilize profissionais treinados, cadastrados e sem antecedentes criminais, prevenindo o uso de milícias ou segurança clandestina nos eventos públicos municipais;
  - **Equipe Técnica e Operacional (Lote 04 - Som/Iluminação/LED):** A disponibilização de operadores qualificados garante a adequada manipulação dos equipamentos digitais e impede falhas de áudio ou interrupções nas transmissões oficiais durante o cronograma do evento.
- 15.3.** Diante do exposto, verifica-se que as exigências não restringem indevidamente a competitividade do certame, limitando-se a resguardar o interesse público, da população de Cruzeiro do Sul – PR e a conformidade legal da contratação.



**ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026**

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 75.731.034/0001-55, Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro - CEP 87.650-000**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Marcos César Sugigan, inscrito no CPF sob o nº 703.100.419-53, RG nº 4.457.125-0/SSP/PR, doravante denominado contratante; e a empresa \_\_\_\_\_ - CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O objeto desta ata é o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de tendas, banheiros químicos, palcos, gradis de proteção, equipamentos de sonorização e iluminação, painéis de LED, geradores de energia elétrica, serviços de segurança qualificada e aquisição de estruturas e elementos de iluminação decorativa, destinados a atender à demanda do Departamento Municipal de Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul – Paraná.**

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de P.E Nº 028/2026 e seus anexos.

§3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do P.E Nº 028/2026 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes do Edital P.E Nº 028/2026 partes integrante desta Ata.

**CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

| Item | Cód. | Qnt | Und | Descrição | Valor Unt. | Vlr Total |
|------|------|-----|-----|-----------|------------|-----------|
|      |      |     |     |           |            |           |
|      |      |     |     |           |            |           |
|      |      |     |     |           |            |           |

NO VALOR DE: R\$ \_\_\_\_\_.



§1º. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

**CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA:** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**CLÁUSULA IV – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:** A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência



do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, **quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.**

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

**CLÁUSULA V – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL - PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela CONTRATANTE, para acompanhamento e fiscalização dos serviços mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

**CLÁUSULA VI - DA RESCISAO:** - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.



**CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigorará por 12 meses.

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital e seus anexos que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público.
- V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal **CRUZEIRO DO SUL – PR**.

Pelo decurso do seu prazo de vigência;

- I. Se não restarem fornecedores registrados;
- II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL - PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL - PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.



**CLÁUSULA X – DA PUBLICAÇÃO:** O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial.

**CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA XII – UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:** É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

**CLÁUSULA XIII- DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Paranacity/Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

**FLS**

**LICITAÇÃO**

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro Do Sul - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ o de 2025.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Cruzeiro do Sul  
Contratante

\_\_\_\_\_  
( )  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Fiscal de Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

## ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO

### Pregão Eletrônico N° 028/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na (endereço completo) telefone:\_\_\_\_\_ endereço de E-AMIL: ..... e neste ato representada por ....., cargo....., RG....., CPF....., (endereço)....., dados bancário: Banco:.... Agência: ....Conta: .....Titular: ....CNPJ/CPF: ....., vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso de **Pregão Eletrônico nº N° 028/2026**, que tem por objeto **Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de tendas, banheiros químicos, palcos, gradis de proteção, equipamentos de sonorização e iluminação, painéis de LED, geradores de energia elétrica, serviços de segurança qualificada e aquisição de estruturas e elementos de iluminação decorativa, destinados a atender à demanda do Departamento Municipal de Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul – Paraná** de acordo com as especificações no Termo de Referência, conforme segue:

| Item       | Cod | Qtd | Und | Descrição | Valor Unit. | Valor Total. |
|------------|-----|-----|-----|-----------|-------------|--------------|
|            |     |     |     |           |             |              |
|            |     |     |     |           |             |              |
| TOTAL..... |     |     |     |           |             |              |

Valor total da proposta é de R\$ .... ( )

1. A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da **Pregão Eletrônico N° 028/2026**.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
5. DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... De 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

**FLS**

**LICITAÇÃO**

**ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**Pregão Eletrônico N° 028/2026**

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara,  
sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação  
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

Nome e número de identidade e do CPF do declarante (Representante legal).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

## ANEXO V – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

### Pregão Eletrônico N° 028/2026

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome da pessoa para contatos:

\_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Email \_\_\_\_\_

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

\_\_\_\_\_

Cargo que a pessoa ocupa na empresa/entidade:

\_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ /órgão expedidor \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Conta corrente: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: \_\_\_\_\_

**(Assinatura do responsável pelas informações)**



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Eletrônico N° 028/2026**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a data de abertura da sessão da licitação em epígrafe, encontra-se enquadrada como \_\_\_\_\_(Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

a) ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AA PREGOEIRA PESSOALMENTE PELO REPRESENTANTE, NO MOMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES.

b) NÃO SENDO NECESSÁRIA SUA APRESENTAÇÃO PELO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

c) (ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COM DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO SUPERIOR A 90 DIAS)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

**FLS**

**LICITAÇÃO**

## **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

### **Pregão Eletrônico N° 028/2026**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e Carimbo da Proponente



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE UNIFICADA**

**Pregão Eletrônico N° 028/2026**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF n°. \_\_\_\_\_, identidade n° \_\_\_\_\_ – SSP/PR, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa \_\_\_\_\_, declaro, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

**2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, cargo, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (endereço), vem por meio desta DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, especialmente para o [Autor] que não possua nenhum vínculo com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

**5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o presente EDITAL DE PREGÃO que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, **não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios**, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

FLS

LICITAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

## 1. DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO TRABALHO DO MENOR

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço ELETRÔNICA , se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLAR, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, NÃO POSSUINDO, AINDA, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

**FLS**

**LICITAÇÃO**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de tendas, banheiros químicos, palcos, gradis de proteção, equipamentos de sonorização e iluminação, painéis de LED, geradores de energia elétrica, serviços de segurança qualificada e aquisição de estruturas e elementos de iluminação decorativa, destinados a atender à demanda do Departamento Municipal de Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul – Paraná.

A empresa: \_\_\_\_\_, Sediada na: \_\_\_\_\_, N.º: \_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, Inscrita no CNPJ sob N.º: \_\_\_\_\_, Representante legal: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Residente na rua: \_\_\_\_\_, N.º: \_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,

Vem por meio desta, **DECLARAR QUE:** As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: \_\_\_\_\_, - CPF: \_\_\_\_\_,